

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.936, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a regência das classes para o ensino de deficientes mentais

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — As classes de ensino de deficientes mentais, a que se refere o Decreto n. 31.136, de 1.º de março de 1958, serão preenchidas em caráter efetivo, nos concursos de remoção ou ingresso e reingresso ao magistério primário.

Parágrafo único — A escolha dependerá da apresentação, pelos candidatos, de certificado de conclusão de "Curso de Especialização para o Ensino de Deficientes Mentais", de Instituto de Educação, ou de "Curso de Aperfeiçoamento de Professores para o Ensino Especializado de Crianças Mentalmente Retardadas", da Secção de Higiene Mental da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de Novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.937, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Dá denominação a Grupo Escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professor João Larizzatti" o Grupo Escolar do Quilômetro 18, da Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de Novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.480, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a dotação orçamentária vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA  
VERBA n. 22

	Cr\$
Material e Serviços	
8.04.3 3 Material de Consumo	
30 Artigos de expediente	
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	30 000 00
Total .....	30.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA GERAL — MORDOMIA  
VERBA n. 22

	Cr\$
Material e Serviços	
8.04.3 3 Material de Consumo	
37 Serviços industriais	
370 Matéria prima e de custeio para oficinas .....	30 000 00
Total .....	30.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de novembro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.481, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Poder Judiciário:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO  
VERBA N. 382

	Cr\$
Pessoal	
8.01.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário Família .....	11 700 00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, a seguinte dotação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO  
VERBA N. 382

	Cr\$
Pessoal	
8.01.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
157 Outras gratificações .....	11 700 00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.482, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

VERBA N. 360

Pessoal

	Cr\$
8.99.0 0 Pessoal Fixo	
03 Substituições	
030 Substituições .....	600.000 00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ

VERBA N. 360

Pessoal

	Cr\$
8.99.0 0 Pessoal Fixo	
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias .....	600.000 00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de novembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.483, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, aprovado pelo Decreto n. 36.079, de 29-12-59

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 19.728.890,80 (dezenove milhões, setecentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa cruzeiros e oitenta centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo:

ADMINISTRAÇÃO  
VERBA N. 1

	Cr\$	Cr\$
Pessoal		
8.29.0 0 Pessoal Fixo		
01 Vencimentos e remunerações		
011 Vencimentos de cargos .....	399.120 00	
016 Salário-família .....	80.400 00	479.520 00

8.29.1 1 Pessoal Variável

10 Extranumerários		
106 Salário-família .....	32.400 00	
11 Vantagens diversas		
110 Auxílio para diferença de caixa .....	15.693 30	
15 Gratificações		
157 Outras gratificações .....	1.195.062 60	1.243.095 90

VERBA N. 2

Material e Serviços

	Cr\$	Cr\$
8.29.2 2 Material Permanente		
20 Instalações e equipamentos		
206 Bandeiras e outros símbolos .....		2.400 00

8.29.3 3 Material de Consumo

30 Artigos de expediente		
300 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria .....	60.000 00	
301 Artigos de limpeza e higiene .....	25.000 00	
302 Material elétrico e de iluminação .....	10.000 00	
31 Alimentação		
311 Café e açúcar .....	20.000 00	
34 Vestiários e dormitórios		
340 Vestiários .....	60.000 00	
36 Custeio, manutenção e conservação		
367 Próprios da entidade .....	100.000 00	275.000 00

8.29.4 4 Despesas diversas

41 Utilidades contratuais		
410 Água, gás, telefone e energia elétrica .....	100.000 00	
416 Taxas sobre próprios da entidade .....	20.000 00	
42 Serviços de conservação		
420 Instalações e equipamentos .....	20.000 00	140.000 00

SOMA DA ADMINISTRAÇÃO .....

ASSISTENCIA MEDICA  
VERBA N. 3

	Cr\$	Cr\$
Pessoal		
8.29.0 0 Pessoal Fixo		
01 Vencimentos e remunerações		
011 Vencimentos de cargos .....	757.440 00	
016 Salário-família .....	43.200 00	
03 Substituições		
030 Substituições .....	150.000 00	
05 Gratificações		
057 Outras gratificações .....	25.200 00	975.840 00